

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PAIS E FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	14/10/2025 01:55:05	Data da assinatura:	14/10/2025 01:55:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
14/10/2025

INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PAIS E FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Este Projeto institui a criação do Programa Estadual de Educação para Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:

- I. Aumentar a conscientização e o conhecimento sobre o TEA;
- II. Promover o desenvolvimento de habilidades;
- III. Fortalecer a capacidade de lidar com desafios;
- IV. Promover o bem-estar emocional;
- V. Facilitar a integração social e escolar;
- VI. Promover a autonomia e a independência;
- VII. Fortalecer a parceria entre família e profissionais;
- VIII. Aumentar a confiança dos pais em suas habilidades de cuidar e educar seus filhos com TEA, promovendo um senso de controle e capacidade de lidar com os desafios;

IX. Facilitar a formação de grupos de apoio entre pais e familiares, promovendo a troca de experiências e o suporte mútuo.

Art. 3º. Para a efetivação desta Indicação, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

- I. Oferecimento de cursos, oficinas, palestras e rodas de conversa sobre TEA;
- II. Promoção de orientações práticas sobre comunicação, comportamento, rotina e estimulação;
- III. Auxílio no entendimento sobre direitos e políticas públicas voltadas à pessoa com TEA;
- IV. Estímulo ao fortalecimento de vínculos familiares e o cuidado emocional dos cuidadores;
- V. Promoção de ações em parceria com profissionais de saúde, educação e assistência social.

Art. 4º. A Secretaria da Saúde (SESA), a Secretaria da Educação (SEDUC) e a Secretaria da Proteção Social (SPS), em articulação com instituições especializadas, universidades e entidades do Terceiro Setor, serão responsáveis pela coordenação e implementação do Programa.

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa instituir a criação do Programa Estadual de Educação para Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado do Ceará.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que requer atenção contínua e especializada. Embora muitos avanços tenham sido feitos em termos de diagnóstico e intervenções terapêuticas, ainda há um grande desafio enfrentado por pais e familiares, que muitas vezes não possuem informações adequadas para lidar com o cotidiano e com as necessidades específicas das pessoas com TEA.

Diante disso, é essencial que o Estado atue também na formação, orientação e acolhimento de famílias, promovendo um ambiente de inclusão, empatia e suporte contínuo. Um programa estadual estruturado permitirá não apenas a ampliação do

conhecimento, mas também a criação de redes de apoio entre familiares, cuidadores e profissionais.

A formação e o apoio às famílias são pilares fundamentais para a qualidade de vida das pessoas com TEA. Este projeto visa garantir que o cuidado seja também um espaço de conhecimento, escuta e fortalecimento. Ao apoiar os cuidadores, o Estado contribui diretamente para a inclusão social, educacional e comunitária de pessoas com autismo.

Dessa forma, o presente Projeto de Indicação visa instituir a criação do Programa Estadual de Educação para Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Estado do Ceará.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)